



IX EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO – 2013

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, torna público Concurso que visa à democratização dos recursos do Fundo Estadual da Cultura – FEC, para o fomento de bens, produtos e serviços culturais nas várias Regiões do Estado do Ceará, regulamenta as inscrições para a apresentação de propostas e seleção de projetos e ações relacionados às tradições regionais cearenses em função da Semana Santa, obrigando-se o mesmo ao fiel cumprimento de todas as disposições contidas na Lei Estadual nº 13.811/2006, Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa conjunta SECON/SEFAZ/ SEPLAN 01/2005 e outras pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital selecionar e apoiar financeiramente projetos de arte e cultura, identificar e difundir as tradições regionais cearenses estimulando práticas artísticas e culturais que se desenvolvem nas várias comunidades de nosso Estado, durante o período compreendido pela Semana Santa.

1.2. O valor do presente Edital é da ordem de **R\$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais)** cujos recursos são oriundos do Fundo Estadual de Cultura – FEC, para o ano de 2013, distribuídos nas seguintes categorias:

1.2.1 Categorias

CATEGORIA		Nº de Projetos apoiados	Valor apoiado pela SECULT por projeto	Valor da Contrapartida	Valor Total do Projeto	Investimento total da SECULT por Categoria.
Evento Tradicional Popular		14	R\$ 11.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 13.750,00	R\$ 154.000,00
Espetáculo Cênico	Montagem de	04	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 37.500,00	R\$ 120.000,00
	Montagem de	10	R\$ 13.500,00	R\$ 2.700,00	R\$ 16.875,00	R\$ 135.000,00
	Montagem de	12	R\$ 9.500,00	R\$ 1.900,00	R\$ 11.875,00	R\$ 114.000,00
TOTAL	-	40	-	-	-	R\$ 523.000,00

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do IX Edital Ceará da Paixão – 2013, (Art. 19, incisos I, II, III e IV, § 4º, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006):



2.1.1. PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Estado do Ceará, há pelo menos 02 (dois) anos e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado.

2.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins econômicos, com sede e foro no Estado do Ceará, há pelo menos 01 (um) ano e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos, a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição no IX Edital Ceará da Paixão – 2013, será gratuita, implicando ao proponente, o aceite das condições compreendidas neste Edital.

3.2. Serão aceitas as inscrições de projetos com DATA DE RECEBIMENTO NO PROTOCOLO DA SECULT ou ENVIADAS, VIA SEDEX , entre o dia 05 de fevereiro e o dia 05 de março de 2013, obedecendo-se, no caso de protocolo na SECULT, os horários descritos no item 3.2.1.

3.2.1. O Envelope de Inscrição deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h30min, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), ou ainda, em correspondência registrada, no qual deverão constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Remetente:

Nome do Projeto
Categoria (Evento Tradicional Popular ou Espetáculo Cênico)
Nome do Proponente
Responsável pelo Projeto
Endereço do Proponente

Destinatário:

IX Edital Ceará da Paixão – 2013
Secretaria da Cultura do Estado do Ceará
Sistema Estadual de Cultura – SIEC
Rua Major Facundo, N° 500 , 5° andar. Bairro: CENTRO.
CEP: 60.025-100 Fortaleza- Ceará

3.2.2. SOMENTE SERÃO ANALISADOS PROJETOS CULTURAIS ENTREGUES NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECULT ou ENVIADAS VIA SEDEX, ATÉ O ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO PREVISTO NESTE EDITAL.

3.3. O Envelope de Inscrição a que se refere o item 3.2.1 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente 02 (dois) envelopes lacrados, contendo o seguinte:

3.3.1. Envelope 01 - Habilitação Jurídica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:

3.3.1.1. Pessoas Jurídicas de Direito Público:

a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);



- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura, atualizado (SINF);
- c) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – junto à Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- d) Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada) - junto à Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios (para Municípios e entidades públicas municipais);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ (atualizada) (www.sefaz.ce.gov.br);
- g) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal (atualizada) (www.receita.fazenda.gov.br);
- h) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- i) Currículo do Responsável pela gestão do projeto.
- j) Comprovação de 02 (dois) anos de atividade da instituição, através de atestado de realização de atividades, a ser solicitado, em papel timbrado, às autoridades competentes do Município de atuação, como Secretário ou Diretor de Cultura do Município, Diretor de Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE), de Escola Pública, de Centro Cultural, Vereadores; ou Portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos;

3.3.1.2. Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Econômicos:

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura, atualizado (SINF);
- c) Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;
- d) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – junto à Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada) – junto à Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela SEFAZ (atualizada) (www.sefaz.ce.gov.br);
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal (atualizada) - (www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- j) Cópia da Ata de eleição da atual diretoria;
- k) Cópia de Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional), CPF e do Comprovante de Endereço do Atual Presidente;
- l) Currículo do Responsável pela gestão do projeto;
- m) Declaração de Compatibilidade, assinado pelo atual presidente;
- n) Comprovação de 02 (dois) anos de atividade da instituição, através de atestado de realização de atividades, a ser solicitado, em papel timbrado, às autoridades competentes do Município de atuação, como Secretário ou Diretor de Cultura do Município, Diretor de Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE), de Escola Pública, de Centro Cultural, Vereadores; ou Portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos;

3.3.1.3. Pessoas Jurídicas de Direito Privado com Fins Econômicos:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura, atualizado (SINF);
- c) Cópia do contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – junto à Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);



- e) Certidão Negativa de Débito do INSS (atualizada) – junto à Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ (atualizada) (www.sefaz.ce.gov.br);
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal (atualizada) (www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- j) Cópia de Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional), CPF e do Comprovante de Endereço do Atual Dirigente;
- k) Currículo do Responsável pela gestão do projeto;
- l) Declaração de Compatibilidade, assinado pelo atual Dirigente;
- m) Comprovação de 02 (dois) anos de atividade da instituição, através de atestado de realização de atividades, a ser solicitado, em papel timbrado, às autoridades competentes do Município de atuação, como Secretário ou Diretor de Cultura do Município, Diretor de Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE), de Escola Pública, de Centro Cultural, Vereadores; ou Portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos;

3.3.1.4. Pessoas Físicas:

- a) Cópia do Documento de Identificação (RG; Carteira Profissional; Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município do domicílio do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ (atualizada) (www.sefaz.ce.gov.br);
- f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal (atualizada) (www.receita.federal.gov.br);
- g) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- h) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura, atualizado (SINF);
- i) Declaração de Compatibilidade;
- j) Comprovação de 02 (dois) anos de atividade da instituição, através de atestado de realização de atividades, a ser solicitado, em papel timbrado, às autoridades competentes do Município de atuação, como Secretário ou Diretor de Cultura do Município, Diretor de Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE), de Escola Pública, de Centro Cultural, Vereadores ou Portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos;

3.4 Envelope 02 - Habilitação Técnica: 01 (um) envelope lacrado, contendo, devidamente preenchidos e assinados pelo proponente e/ou responsável, EM 05 (CINCO) VIAS IMPRESSAS, que deverá ser encaminhado em páginas sequencialmente numeradas e rubricadas:

- a) Requerimento de Inscrição;
- b) Identificação do Proponente;
- c) Projeto Técnico, conforme;
- d) Declaração de Compromisso;
- e) Ficha de Inscrição, para proponentes com projetos inscritos na Categoria de Espetáculo Cênico;
- f) Programação cultural, para proponentes com projetos inscritos na Categoria de Evento Tradicional Popular.

3.5 .Todos os formulários e anexos solicitados acima; estão disponíveis na página da SECULT: <http://www.secult.ce.gov.br>.



3.6. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização. O responsável indicado deverá ser maior de 21 (vinte e um) anos e estar em atividade artística ou cultural no Ceará, no mínimo, há 02 (dois) anos.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

4.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido nos subitens 3.2.1, 3.2.2e 3.3, implicarão no imediato indeferimento da inscrição.

4.2 As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 3.2, estarão automaticamente indeferidas.

4.3. Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Secretaria da Cultura, integrantes da Comissão de Seleção, do Comitê Gestor do FEC, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também, as propostas de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas no Estado do Ceará.

5. DOS SEGMENTOS CULTURAIS A SEREM APOIADOS

5.1. O presente edital fomentará, através de apoio financeiro, projetos nas modalidades de EVENTO TRADICIONAL POPULAR e ESPETÁCULO CÊNICO.

5.1.1. Considera-se EVENTO TRADICIONAL POPULAR: eventos que compreendam a diversidade de manifestações populares, tais como: Malhação de Judas, Caretas, Procissão de penitentes ou quaisquer outras festas tradicionais populares relativas ao período da Semana Santa

5.1.2. Considera-se ESPETÁCULO CÊNICO: As realizações cênicas, de palco ou de rua, que encenam o processo de crucificação, morte e ressurreição de Jesus Cristo.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. DA COMISSÃO

6.1.1 A Comissão de Seleção será composta de 02 (duas) comissões especiais: Comissão de Habilitação Jurídica e Comissão de Habilitação Técnica.

6.1.1.1 As comissões especiais serão integradas por servidores públicos ou não, conforme previsto no art. 51, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

6.1.2 Comissão de habilitação Jurídica será composta de 03 (três) técnicos da Secretaria da Cultura. A comissão será responsável pela análise da documentação jurídica apresentada; observadas as exigências constantes neste Edital. Caso seja aprovado nesta fase, o projeto será encaminhado à Habilitação Técnica.

6.1.3 A Comissão de Habilitação Técnica será composta de 02 (dois) técnicos da Secretaria da Cultura e 03 (três) convidados de renomada atuação na área cultural, todos de reputação ilibada. A comissão será responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas; observadas as exigências constantes neste Edital.

7.2. DO PROCESSO SELETIVO

7.2.1 A seleção dos projetos se dará em duas etapas, sequenciais:



- a) Habilitação Jurídica;
- b) Habilitação Técnica da Proposta;

7.2.2. Etapa I – Habilitação Jurídica:

7.2.2.1. A Comissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação constante no ENVELOPE 01, definindo a relação dos projetos a serem habilitados, bem como a elaborar o parecer de cada projeto.

7.2.2.2. Será considerado habilitado na fase jurídica, o projeto que apresentar a documentação constante no item 3.3.1, devidamente analisada e aprovada, pelo voto da maioria dos membros da Comissão.

7.2.2.3 O proponente será desabilitado, caso não tenha apresentado a documentação exigida neste Edital ou se constatado irregularidades na apresentação dos documentos;

7.2.2.4 Após a divulgação da Lista dos proponentes DESABILITADOS NA HABILITAÇÃO JURÍDICA, no Sítio Oficial da Secretaria da Cultura – SECULT (www.secult.ce.gov.br), será aberto o prazo RECURSAL de 05 (cinco) dias ÚTEIS, quando caberá recurso para a própria Comissão, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente;

7.2.2.5 Os RECURSOS da Habilitação Jurídica deverão ser entregues no SETOR DE PROTOCOLO da SECULT, no endereço Rua Major Facundo, N° 500, 5° andar, Bairro: CENTRO, CEP: 60.025-100, Fortaleza- Ceará, ou enviadas via Sedex.

7.2.2.6 Os RECURSOS, deverão ser impressos e assinados pelo proponente, contendo as informações:

- Nome do Projeto
- Categoria (Evento Tradicional Popular ou Espetáculo Cênico)
- Nome do Proponente
- Responsável pelo Projeto
- Endereço do Proponente
- Razões do Recurso

7.2.3. Etapa II – Habilitação Técnica:

7.2.3.1. A Habilitação Técnica será realizada pela Comissão Especial de Seleção, conforme descrito nos itens 5.1.1, 5.1.1.1 e 5.1.2 deste Edital, considerando-se o número de propostas habilitadas JURIDICAMENTE;

7.2.3.2. A Comissão de Habilitação Técnica emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios:

I – Avaliação da Proposta Técnica (total de 50 pontos):

Para a modalidade EVENTO TRADICIONAL POPULAR:

- a) Originalidade da Proposta e diversidade de grupos integrantes (0 a 10 pontos);
- b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
- c) Qualidade artística e relevância da obra/ação (0 a 10 pontos); ;
- d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 pontos);
- e) Alcance e abrangência do projeto – efeito multiplicador nos Municípios cearenses e público a ser beneficiado (0 a 10 pontos);



Para a modalidade ESPETÁCULO CÊNICO:

- a) Originalidade da Proposta (0 a 10 pontos);
- b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
- c) Agregar, no âmbito da tradição, jovens da comunidade (0 a 10 pontos);
- d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 pontos);
- e) Tempo de existência do grupo na realização da manifestação tradicional da Paixão de Cristo, sendo que será mais pontuado o grupo com mais tempo na manifestação (0 a 10 pontos);

II - Adequação do Plano de Trabalho e a viabilidade do orçamento (total de 50 pontos):

- a) Atendimento às exigências do Edital (0 a 10 pontos)
- b) Consistência da linguagem observada a intenção do objeto e as atividades propostas (0 a 10 pontos);
- c) Coerência entre o dimensionamento de público beneficiado e custo da proposta (0 a 10 pontos);
- d) Relação de equilíbrio entre as atividades, despesas e os custos apresentados (0 a 10 pontos);
- e) Garantia de visibilidade do apoio institucional da SECULT (0 a 10 pontos).

7.2.2.3. Para efeito de pontuação, descartar-se-á a menor e a maior nota, sendo realizada a média aritmética das 03 (três) notas restantes;

7.2.2.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos;

7.2.2.5. Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação média das 05 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica;
- b) Maior pontuação média das 05 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica na Avaliação da Proposta Técnica;
- c) Maior pontuação média das 05 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica na Adequação do Plano de Trabalho e a Viabilidade do Orçamento.
- d) Sorteio público realizado pelo SIEC em dia e hora previamente marcadas, onde as partes interessadas serão intimadas. Na ocorrência do sorteio, as informações pertinentes, serão publicadas no sítio da SECULT.

7.2.4. Etapa III – Classificação Final:

7.2.4.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Habilitação Técnica, observando-se as exigências estabelecidas no presente edital.

7.2.4.2. A Comissão de Habilitação Técnica emitirá parecer observando a disponibilidade financeira deste Edital e os princípios e objetivos do Sistema Estadual da Cultura, Artigos 2º e 3º da Lei 13.811/2006.

7.3. É facultado às comissões ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na Proposta.



7.4. Caberá recurso das decisões da Comissão de Seleção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de publicação do resultado, no Sítio da SECULT: www.secult.ce.gov.br.

7.5. Compete ao Comitê Gestor do FEC analisar, em última instância, os recursos mencionados no item 7.4, ouvida a Comissão de Habilitação alvo da impugnação.

7.6. O recurso a que se refere o item 7.4 deverá ser entregue diretamente no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura – SECULT ou encaminhado por meio de SEDEX (exclusivamente para proponentes do interior), com aviso de recebimento (AR), conforme endereço citado nos item 3.2.1, em ambos os casos.

7.7. Serão analisados os recursos entregues até as 16h:30min do último dia do prazo, obedecendo ao disposto no item 3.2.1 deste Edital.

7.8. Compete ao Secretário de Cultura homologar o resultado final da seleção de que trata o presente Edital.

7.9 Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão convocados pela SECULT para assinar o Convênio, no caso de Pessoa Jurídica ou Termo de Cooperação Financeira, no caso de Pessoa Física, conforme previsto neste Edital.

7.10 A situação de ADIMPLÊNCIA do proponente será verificada no SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE PROJETOS – SIAPÍ no ato da Habilitação Jurídica. A situação de ADIMPLÊNCIA deve ser estendida até a data de assinatura da Minuta do Termo de Cooperação Financeira ou da Minuta de Convênio.

Parágrafo único: Caso esteja INADIMPLENTE na fase da habilitação ou no ato de assinatura da Minuta do Termo de Cooperação Financeira ou da Minuta de Convênio, estará automaticamente DESABILITADO ou DESCLASSIFICADO do PRESENTE EDITAL.

7.11 OS PROJETOS CONTEMPLADOS NO ÚLTIMO EDITAL, VIII CEARÁ DA PAIXÃO – 2012, NÃO PODERÃO CONCORRER NO EDITAL 2013, NA MESMA REGIÃO.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O valor total do presente Edital é de **R\$ 523.000,00** (quinhentos e vinte e três mil reais) oriundos do Fundo Estadual de Cultura – FEC, dos quais 50% (cinquenta por cento) devem ser destinados para o interior do Estado e 50%(cinquenta por cento) para a capital, conforme art. 15 da Lei Estadual 13.811/06, através das dotações orçamentárias:

Categories	Valores	Dotação Orçamentária
Eventos Tradicionais Populares	R\$ 154.000,00	Macroregião 01 27200004.13.392.007.19474.01.33604100.70.0.00 27200004.13.392.007.19474.01.33504100.70.0.00 27200004.13.392.007.19474.01.33404100.70.0.00 27200004.13.392.007.19474.01.33904800.70.0.00 Macroregião 02 27200004.13.392.007.19474.02.33604100.70.0.00 27200004.13.392.007.19474.02.33504100.70.0.00 27200004.13.392.007.19474.02.33404100.70.0.00 27200004.13.392.007.19474.02.33904800.70.0.00



Macroregião 03

27200004.13.392.007.19474.03.33604100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.03.33504100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.03.33404100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.03.33904800.70.0.00

Macroregião 04

27200004.13.392.007.19474.04.33604100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.04.33504100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.04.33404100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.04.33904800.70.0.00

Macroregião 05

27200004.13.392.007.19474.05.33604100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.05.33504100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.05.33404100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.05.33904800.70.0.00

Macroregião 06

27200004.13.392.007.19474.06.33604100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.06.33504100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.06.33404100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.06.33904800.70.0.00

Macroregião 07

27200004.13.392.007.19474.07.33604100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.07.33504100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.07.33404100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.07.33904800.70.0.00

Macroregião 08

27200004.13.392.007.19474.08.33604100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.08.33504100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.08.33404100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.08.33904800.70.0.

00

Espectáculos Cênicos

R\$
369.000,00

Macroregião 01

27200004.13.392.007.19474.01.33604100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.01.33504100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.01.33404100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.01.33904800.70.0.00

Macroregião 02

27200004.13.392.007.19474.02.33604100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.02.33504100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.02.33404100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.02.33904800.70.0.00

Macroregião 03

27200004.13.392.007.19474.03.33604100.70.0.00



27200004.13.392.007.19474.03.33504100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.03.33404100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.03.33904800.70.0.00

Macroregião 04

27200004.13.392.007.19474.04.33604100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.04.33504100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.04.33404100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.04.33904800.70.0.00

Macroregião 05

27200004.13.392.007.19474.05.33604100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.05.33504100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.05.33404100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.05.33904800.70.0.00

Macroregião 06

27200004.13.392.007.19474.06.33604100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.06.33504100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.06.33404100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.06.33904800.70.0.00

Macroregião 07

27200004.13.392.007.19474.07.33604100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.07.33504100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.07.33404100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.07.33904800.70.0.00

Macroregião 08

27200004.13.392.007.19474.08.33604100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.08.33504100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.08.33404100.70.0.00
27200004.13.392.007.19474.08.33904800.70.0.

00

8.2. Caso não haja inscrição de projeto em alguma das categorias, o Secretário da Cultura poderá promover o remanejamento dos recursos restantes para o projeto que, independentemente da categoria, obtenha uma maior pontuação, respeitando-se, na ocasião, o determinado no 1.2.1 deste Edital, bem como a distribuição de 50% dos mesmos para a Capital e para o interior.

8.3 Caberá aos proponentes o oferecimento de contrapartida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do projeto.

8.3.1 A contrapartida do proponente a que se refere o item 8.3 poderá ser em bens ou serviços contemplados no projeto, desde que economicamente mensuráveis, conforme informação contida no item 1.2.1.

8.3.2 As pessoas físicas e entidades civis com fins econômicos devem observar, ainda, a contrapartida sociocultural de que trata o art. 21, parágrafo 8º da Lei Estadual 13.811/06, destinando pelo menos 10% (dez por cento) do produto resultante de seu projeto em benefício de comunidades carentes, escolas públicas, entidades civis sem fins econômicos e de caráter sócio cultural, devidamente acordado com a SECULT para este fim.



8.4 É VEDADA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTE EDITAL NO PAGAMENTO DE:

- a) despesas com pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c) qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.

8.4.1 As despesas com pessoal referem-se as despesas do quadro funcional da entidade, excetuando contratações de prestadores de serviços para execução do projeto por determinado período.

8.5 O valor do Apoio será liberado em **parcela única**, após a publicação, no diário oficial, do Termo Jurídico Competente, por meio de depósito em conta corrente específica, informada pelo selecionado para receber e movimentar os recursos do presente Edital.

8.6 Em sendo este Edital na modalidade CONVÊNIO, no caso de Pessoa Jurídica ou TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, no caso de Pessoa Física, ficam os selecionados obrigados a prestar contas dos recursos recebidos através da apresentação de faturas, notas fiscais, recibos, dentre outros documentos aptos a comprovarem gastos ou despesas, inclusive extratos relativos a movimentação da conta-corrente especificamente aberta para movimentação financeira do recurso (art. 39, § 1º do Decreto nº 28.442/06).

8.6.1 A prestação de contas parcial será efetivada pelo Conveniente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação da parcela.

8.6.2 A prestação de contas final, deverá ser apresentada à CONCEDENTE, até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de vigência do Termo Jurídico Competente.

8.7 Ficam os selecionados obrigados a comprovar a realização do evento, juntamente com a prestação de contas final, por meio de 01 (um) portfólio, contendo, em **mídia digital**, o material de divulgação produzido, com as seguintes informações:

- a) descrição do projeto realizado (número de apresentações, grupos e municípios participantes e público presente);
- b) material de divulgação (fotos do evento, cartazes, folders, panfletos, matérias em jornais) e outras informações que julgar necessário;

8.8 Aos Proponentes selecionados que descumprirem as obrigações estabelecidas no presente Edital, serão aplicadas além das sanções previstas no item 10.5 e 10.6 do Edital, as penalidades legais, especialmente o impedimento de participar de concursos promovidos pelos Editais lançados pela Secretaria da Cultura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Para efeitos deste Edital, considera-se candidato do interior do Estado, as pessoas físicas domiciliadas e com atividade em município cearense, exceto Capital, há no mínimo 02 (dois) anos e pessoas jurídicas com atividade, sede e foro em município cearense, exceto Capital, há no mínimo 01 (um) ano, contado até a data de abertura das inscrições do presente Edital.

9.2 Não será admitida a obtenção de incentivos do FEC e do Mecenato Estadual, concomitantemente, para um mesmo projeto.



9.3 Os proponentes deverão obter autorização para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o proponente selecionado ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Comitê Gestor do FEC e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará de quaisquer responsabilidades a respeito.

9.4 Somente terão direito a receber o apoio os proponentes aprovados que apresentarem dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da solicitação, o nº da conta correte e o formulário do FEC, quando for o caso, devidamente preenchido, rubricado e assinado, devendo, na ocasião, estar adimplentes junto CADINE e ao Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos (SIAP).

9.4.1 No caso de inadimplência junto ao CADINE e/ou SIAP, o proponente terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis para promover a devida regularização.**

9.5 O não cumprimento das exigências constantes no presente Edital, bem como a não realização do projeto selecionado, acarretarão em sanções estabelecidas pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 e pela legislação de regência, a saber:

- I) suspensão na liberação de recursos via Fundo Estadual da Cultura (FEC);
- II) inscrição do Proponente no Cadastro de Inadimplentes do Estado do Ceará (CADINE);
- III) Devolução integral e monetariamente corrigidos dos valores indevidamente recebidos ou captados;
- IV) multa mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de 100% (cem por cento) do valor de cada Projeto apoiado, conforme a gravidade da conduta;
- V) inabilitação por cinco anos para receber qualquer incentivo do Sistema Estadual da Cultura (SIEC), contados a partir da data da aplicação da sanção, independente das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

9.6 O não cumprimento da diligência prevista no item 9.4.1 implicará na automática eliminação do proponente, podendo o Secretário da Cultura substituí-lo por outro proponente habilitado, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

9.7 Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados, comprometem-se a divulgar o Apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria da Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial do Governo do Estado em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) da SECULT, acompanhada dos seguintes dizeres: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA– LEI Nº 13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006”, obedecendo-se o disposto no artigo 10, inciso II e artigo 32, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 c/c o “caput”, o parágrafo único do artigo 51 do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006 e a Portaria da SECULT nº 275, de 27 de dezembro de 2007.

9.8 O apoio do Governo do Estado do Ceará/SECULT deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

9.9 Todo material de divulgação deverá ser enviado à SECULT para prévia análise e autorização, sob pena de não ser aprovada a prestação de contas do projeto selecionado.

9.10 Os direitos autorais e de imagem dos resultados produzidos serão de propriedade dos autores.



9.11 No que se refere aos projetos selecionados, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito à utilização de imagens referidas neste Edital em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará.

9.12 A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

9.13 Os documentos e projetos dos proponentes não selecionados ficarão, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção, à disposição dos proponentes, que, às suas expensas, poderão recolhê-los na Secretaria Executiva do Sistema Estadual de Cultura – SIEC da SECULT. Após o referido prazo, a SECULT não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

9.14 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria da Cultura, por meio do Comitê Gestor do FEC, após consulta ao Conselho Estadual de Cultura, observando o determinado na Lei Estadual nº 13.811/2006, Decreto Estadual nº 28.442/06 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.15 Sem prejuízo do previsto no art. 113, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação de regência, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data final para inscrição/apresentação do projeto. A SECULT deverá julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.16 Maiores informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: siec@secult.ce.gov.br, fazendo constar no campo assunto a citação: **IX EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO 2013** e o título do Projeto.

Fortaleza, 05 de Fevereiro de 2013.

Francisco José Pinheiro
Secretario da Cultura